



MUNICÍPIO DE ANADIA

CONTRATO N.º 64/2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAR
INTERNET GRATUITA PÚBLICA WI-FI “WIFI4EU” – WIFIZONE -2025

VALOR: 23 635,70 € + IVA

, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço, do Município de Anadia e designada por despacho da Presidente da Câmara, datado de vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e um como Oficial Público, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, lavra o presente contrato, num único exemplar, que se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas e que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos públicos (adiante designado por CCP), e por mim, o qual se considera datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Anadia, com sede no Largo do Município, nº 17, em Anadia, Pessoa Coletiva número 501 294 163 neste ato representado por

, natural da , residente na , no lugar de titular do Cartão de Cidadão número , válido até , que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. A qualidade invocada foi verificada por fotocópia conferida da ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia, datada de 16/10/2021 e a suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato está prevista na alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art. 106.º do CCP. _____

SEGUNDO OUTORGANTE: MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., sociedade anónima, com sede, na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 615 947, com o capital social de _____ euros, neste ato devidamente representada pelo procurador _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa, válido até _____, número de identificação fiscal _____, com qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela Procuração exarada a _____ e com Termo de Autenticação da mesma data, pelo solicitador _____, inscrito na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e portador da cédula profissional n.º _____, com escritório sito na _____, e pela Certidão Permanente, consultada no portal ePortugal.gov.pt em _____ com o código de acesso: _____ válida até 22/04/2026. ____

Na sequência do procedimento de Ajuste Direto para **Aquisição de serviços e equipamentos para disponibilizar internet gratuita pública WI-FI “WIFI4EU” – WIFIZONE -2025**, respetiva adjudicação efetuada por despacho exarado pelo Vice-Presidente da Câmara datado de 23/05/2025, de acordo com o Projeto de Decisão datado de 20/05/2025, nos termos da Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais** e se encontram arquivados em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação ADiretoN.º20/2025A, cujo procedimento correu na plataforma eletrónica acinGov, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes. _____

§ A minuta do presente contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação por despacho exarado pelo Vice-Presidente da Câmara datado de 23/05/2025. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços e a instalação e configuração de equipamentos, fornecimento de serviços de internet de banda larga de alta velocidade, em rede pública Wi-fi, em 46 locais do Município de Anadia, identificados no **Anexo I - Listagem dos locais para instalação e configuração dos equipamentos**, com as quantidades, características, especificações e requisitos técnicos operacionais identificados no **Anexo II – Especificações Técnicas (Anexo A e Anexo B)** do Caderno de Encargos, conforme descrito na cláusula 1.ª do caderno de encargos. _____
2. O objeto do contrato abrange ainda a mudança de local das ligações e equipamentos de dois pontos, a manutenção do equipamento de *hardware* e *software* durante o período de vigência do contrato e a execução dos trabalhos necessários à instalação do equipamento nos locais do Anexo I, de acordo com o Anexo II e indicações do STII - Serviços de Tecnologias de Informação e Informática do Município de Anadia. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO

1. O contrato entra em vigor com a aposição da última assinatura e produz os seus efeitos após a publicitação no portal dos contratos públicos englobando a entrega, configuração e instalação completa do equipamento e a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____
2. A instalação será efetuada num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da disponibilidade para o seu levantamento, por parte do Serviço de Tecnologias de Informação e Informática do Município de Anadia. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

São obrigações principais do segundo outorgante as dispostas na Cláusula 5.ª, 8.ª, 9.ª, bem como dar cumprimento às especificações técnicas, constantes do Anexo II do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA QUARTA

RESPONSABILIDADE DO SEGUNDO OUTORGANTE

São responsabilidades do segundo outorgante as elencadas na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA QUINTA

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO

1. O segundo outorgante obriga-se a entregar e instalar nos locais definidos o equipamento novo e não recondicionado, objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais previstos no Anexo II do caderno de encargos. Tal equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento. _____
2. O segundo outorgante é responsável perante o primeiro por qualquer defeito ou discrepância do equipamento que existam no momento de entrega. _____

CLÁUSULA SEXTA

INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS DO EQUIPAMENTO

No caso dos testes de aceitação efetuados pelo Município de Anadia não comprovarem a total operacionalidade do equipamento (hardware e software) objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no Anexo II do Caderno de Encargos, o Município deve desse facto informar por escrito o segundo outorgante, devendo este proceder em conformidade com cláusula 10ª do Caderno de Encargos. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

CLÁUSULA SÉTIMA

OPERACIONALIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERNET

Os serviços de internet a fornecer no âmbito do Caderno de Encargos têm que estar operacionais de acordo com as condições descritas no Anexo II, no término do prazo estabelecido. _____

CLÁUSULA OITAVA

GARANTIA TÉCNICA

O segundo outorgante garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo II do Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem, em conformidade com o descrito na cláusula 12.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA NONA

PREÇO CONTRATUAL

1. O valor do presente contrato é de 23 635,70 € (vinte e três mil seiscientos e trinta e cinco euros e setenta cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____
2. O valor referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade, não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente os relativos à adaptação e instalação, formação, licenciamento, bem como os relativos à entrega e garantia técnica do equipamento objeto do presente contrato, e a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo resultante deste contrato é repartido pelos anos económicos de 2025 e 2026, estando a verba inscrita na classificação Orgânica 02, Económica 020209, com cabimento e compromisso relativo à despesa em análise para o ano de 2025, no montante de 21 933,24 € (vinte e um mil

noventa e três euros e vinte e quatro cêntimos), e para o ano de 2026, no montante de 7 138,67 € (sete mil cento e trinta e oito euros e sessenta e sete cêntimos) conforme declaração emitida pelo Diretor de Departamento de Economia e Gestão Financeira e Patrimonial em 23/05/2025 com compromisso n.º 65243, documentos que se anexam junto deste contrato. _____

2. Nos termos e para os efeitos previstos na al. c) do n.º1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e art. 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho, a assunção do compromisso plurianual foi sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal de Anadia, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento CMA para 2025, na sua sessão de 13/12/2024. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REVISÃO DE PREÇOS

Não é permitida, no período de vigência do contrato, a atualização de preços. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

condições de pagamento

As quantias devidas pelo Município de Anadia devem ser pagas no prazo de **30 (trinta) dias** conforme dispõe a cláusula 17.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Anadia pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos termos da cláusula 18.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DE CRÉDITOS OU CONSTITUIÇÃO DE GARANTIAS

O segundo outorgante não poderá ceder ou dar como garantia quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, sem prévio acordo escrito do primeiro outorgante, nos termos da cláusula 22.ª do caderno de encargos. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

As condições de resolução do contrato estão previstas na cláusula 20.^a do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA PELO TRIBUNAL DE CONTAS

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.^o da Lei n.^o 98/97, de 26 de agosto. _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

GESTOR DO CONTRATO

Para gestor do presente contrato foi designado o especialista de informática

, do Serviço de Tecnologias de Informação e Informática, o qual detém a função de acompanhar permanentemente a execução deste nos termos do artigo 290.^o-A do CCP. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo segundo outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dos CCP. _____

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

CASOS OMISSOS

Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável. _____

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

PROTEÇÃO DE DADOS

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, foram os outorgantes informados e que aceitam, a agregação de todos os seus dados nos ficheiros informáticos existentes na Secção de Contratos Públicos e Notariado, que serão conservados com carácter confidencial, sem prejuízo das comunicações obrigatórias impostas por Lei. _____

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Verifiquei que o segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as contribuições e impostos, conforme Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. em 13/05/2025, e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-4 em 09/05/2025, documentos que arquivo junto ao processo. _____
2. Arquivo também no processo os Certificados dos Registos Criminais, bem como o Anexo II a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, Certidão Permanente e Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

Declararam ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos atrás referidos e que se encontram arquivados na Plataforma acinGov e em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com designação ADiretoN.º20/2025A e que fazem parte integrante deste contrato. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

OFICIAL PÚBLICO: